



Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 32, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 22/2011, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista no art. 18 da Lei nº 8.313/91, de 23/12/1991.

13-0045 - Tanz Cine Brazil Festival
Processo: 01580.001871/2013-52
Proponente: Pointer - Programação Visual Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 68.310.374/0001-47
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.635.519,00
Valor aprovado no artigo 18 da Lei nº 8.313/91: R\$ 1.635.519,00
Banco: 001- agência: 1740-X conta corrente: 24.430-9
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 470, realizada em 19/02/2013.

Prazo de captação: até 31/12/2013.
Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º, 3º e 3º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

13-0044 - Divórcio 190
Processo: 01580.036735/2012-01
Proponente: Latinamerica Entretenimento Ltda.
Cidade/UF: Ribeirão Preto / SP
CNPJ: 04.768.987/0001-47
Valor total aprovado: R\$ 6.252.957,89
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.940.310,00
Banco: 001- agência: 3235-2 conta corrente: 28.120-4
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 3235-2 conta corrente: 28.122-0
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 3235-2 conta corrente: 28.121-2
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 3235-2 conta corrente: 28.123-9
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 470, realizada em 19/02/2013.

Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

12-0086 - Série Carrapatos e Catapultas - Episódios 14 a 26
Processo: 01580.006871/2012-68
Proponente: Zoom Elefante Produção Cinematográfica Ltda.
Cidade/UF: Curitiba / PR
CNPJ: 06.768.153/0001-60
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.349.725,30
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 9.374,15
Banco: 001- agência: 3390-1 conta corrente: 29.980-4
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 468, realizada em 29/01/2013.

Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 471ª Reunião, de 27/02/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto (de) Fase I - Revitalização de 12 Salas do Kinoplex Dom Pedro, apresentado pela empresa Cinemas São Luiz S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33497660/0001-89, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO

OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICOS.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de (12) doze salas no Parque Dom Pedro, localizado na Av. Guilherme Campos, nº 500, loja A-18 - Jd. Santa Genebra, 13087-901, Campinas, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 471ª Reunião, de 27/02/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização do Complexo Moviecom Taubaté - Taubaté Shopping (sala 03), apresentado pela empresa Cinepass Cinematográfica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.387.103/0001-44, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICOS.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à aquisição de equipamento digital de projeção em 3D e sonorização cinematográficas para instalação na sala 03 do complexo de exibição cinematográfica, no Taubaté Shopping, localizado à Av. Charles Shneider, nº 1.700, Vila Edmundo, 12040-900, Taubaté, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 471ª Reunião, de 27/02/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização do Complexo Moviecom Jundiá - Maxi Shopping (sala 06), apresentado pela empresa Maxi Cinematográfica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.279.756/0001-35, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICOS.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à aquisição de equipamento de projeção cinematográfica digital em 3D, para modernização da sala (06) do Complexo Moviecom Jundiá, no Maxi Shopping, localizado à Av. Antonio Frederico Ozanan, nº 6.000, Vila Rio Branco, 13215-900, Jundiá, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 471ª Reunião, de 27/02/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto (de) Modernização das salas do complexo Cine Ritz, apresentado pela empresa E.D.S. Exibições Cinematográficas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.207.650/0001-87, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à aquisição de 02 (dois) projetores digitais 3D para as 02 (duas) salas do Cine Ritz 1 e 2, localizado à Rua 08, nº 501, Centro, 74013-030, Goiânia, GO.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 33, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

12-0525 - Terapia da Vingança
Processo: 01580.031229/2012-17
Proponente: Neanderthal MB Cinema S/C Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 04.971.555/0001-31
Valor total aprovado: R\$ 4.788.886,67
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 800.000,00
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 35.722-7
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.200.000,00
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 35.724-3
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

13-0049 - O Homem Proibido
Processo: 01580.033939/2012-81
Proponente: Rojer Garrido de Madruga
Cidade/UF: Brasília / DF
CNPJ: 37.155.280/0001-17
Valor total aprovado: R\$ 3.895.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 3219-0 conta corrente: 8.532-4
Prazo de captação: até 31/12/2016.

13-0050 - O Porão
Processo: 01580.003079/2013-32
Proponente: Camisa Treze Cultura S/S Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 05.387.293/0001-25
Valor total aprovado: R\$ 1.796.846,43
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 500.000,00
Banco: 001- agência: 2087-7 conta corrente: 20.789-6
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº 10.454 de 13/05/2002.

13-0048 - O Senhor é Conosco
Processo: 01580.035746/2012-65
Proponente: Zepplin Produções de Cinema e Televisão Ltda.
Cidade/UF: Porto Alegre / RS
CNPJ: 94.100.302/0001-85
Valor total aprovado: R\$ 4.680.060,00
Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 4.446.057,00
Banco: 001- agência: 2817-7 conta corrente: 32.600-3
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

DELIBERAÇÃO Nº 34, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 101 de 17 de março de 2008, Portaria nº 129, de 28 de abril de 2011 e pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1,



de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0349 - A Verdade Simulada?
Processo: 01580.033141/2010-78
Proponente: C R Produções - Foto, Cine-Vídeo Ltda. - EPP

Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 05.780.593/0001-70
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 1.513.464,18 para R\$ 1.492.777,70

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.437.790,97 para R\$ 1.054.355,15
Banco: 001- agência: 6806-3 conta corrente: 5.403-8
Prazo de captação: até 31/12/2014.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente.

07-0210 - Pixinguinha - Um Homem Carinhoso
Processo: 01580.021244/2007-90
Proponente: Ypearts Audiovisual Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 00.101.698/0001-31

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 6.200.674,59 para R\$ 6.090.163,86
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.350.000,00 para R\$ 1.314.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 14.329-4
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.273.107,33 para R\$ 204.000,00

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 20.494-3
Prazo de captação: até 31/12/2013.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

08-0104 - Mãos de Cavalo
Processo: 01580.010577/2008-74
Proponente: M. Schmidt Produções Ltda.
Cidade/UF: Porto Alegre / RS
CNPJ: 86.777.331/0001-58
Prazo de captação: 01/01/2013 até 31/12/2013.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

PAULO ALCOFORADO

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

Constitui o Comitê Estadual de Acompanhamento dos Planos de Ação para Cidades Históricas de Campo Grande e Corumbá do Estado de Mato Grosso do Sul

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 673. Publicada no dia 20 de outubro de 2.009, Portaria nº 367, de 13 de outubro de 2011, publicada no DOU em 14 de outubro de 2011.

Considerando a missão do IPHAN de promover e coordenar o processo de preservação do patrimônio cultural brasileiro para fortalecer identidades, garantir o direito à memória e contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico do país, e

Considerando o Acordo de Preservação do Patrimônio Cultural - APPC celebrado, com os municípios de Campo Grande e Corumbá, envolvendo o IPHAN, Prefeituras Municipais e Governo Estadual, resolve:

Art. 1º Constitui o Comitê Estadual de Acompanhamento dos Planos de Ação para Cidades Históricas, objetivando:

a) Identificar competências e responsabilidades para a implementação das ações do APPC entre os entes signatários, e aqueles que competem a parceiros e outros entes a serem mobilizados;

b) Estabelecer a priorização das ações do APPC, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto;

c) Viabilizar estudos técnicos necessários para a efetiva implementação das ações do APPC;

d) Definir as estratégias de implementação das ações do APPC, visando a integração e complementariedade dos investimentos humanos e financeiros entre os entes do signatário APPC;

e) Propor parcerias para a implementação das ações do APPC por meio de acordos específicos tais como convênios e cooperações técnicas;

f) Monitorar a implementação das ações do APPC, visando garantir os seus objetivos;

g) Avaliar o processo de implementação das ações do APPC e os resultados obtidos; e

h) Propor revisões das ações do APPC com base nas avaliações realizadas.

Art. 2º O comitê Estadual de Acompanhamento tem caráter consultivo, de assessoramento aos entes que o compõe.

§ 1º Compete ao Comitê designar técnicos para a realização de estudos específicos, a produção de documentos e fornecer subsídios necessários à plena realização de suas atividades.

Art.3º O Comitê Estadual terá a seguinte composição.

I - 01(um) representante do IPHAN, qual seja:

a)Superintendente Estadual do IPHAN/MS ou substituto designado.

II - 02 (dois) representantes do Estado de Mato Grosso do Sul, quais sejam:

a)Representante do Gabinete do Governo ou designado; e

b)Representante do órgão gestor do patrimônio cultural.

III - 02 (dois) representante do município de Campo Grande, qual sejam:

a)Representante do Instituto Municipal de Planejamento e Urbanismo - Planurb.

b)Representante da Secretaria Municipal de Cultura.

IV - 02 (dois) representantes do município de Corumbá, qual sejam:

c)Representante do Gabinete do Prefeito.

d)Representante da Fundação Instituto de Desenvolvimento e do Patrimônio Histórico.

§ 1º À exceção dos representantes do IPHAN, os demais integrantes do Comitê serão livremente designados por meio de expediente subscrito pelos representantes dos órgãos.

§ 2º Serão designados suplentes, que na ausência do titular, deverão participar das reuniões.

§ 3º Os integrantes do Comitê serão nomeados por Portaria do IPHAN.

Art. 4º O Comitê será constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário; e

II - Coordenação-Geral.

§ 1º A Coordenação-Geral será exercida pela Superintendência Estadual do IPHAN, um representante do Governo do Estado e um representante de Governo Municipal indicado por seus pares.

§ 2º A Superintendência Estadual do IPHAN fornecerá o necessário suporte administrativo para o regular funcionamento do Comitê.

Art. 5º O Comitê poderá constituir Câmaras Técnicas, que poderão ser compostas por técnicos e especialistas de outros órgãos ou entidades, para prestar assessoria às suas atividades.

Art. 6º As decisões do Plenário do Comitê serão tomadas por consenso.

Art.7º A participação no Comitê Estadual de Acompanhamento dos Planos de Ação para as Cidades Históricas é considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se os dispositivos contidos nas Portarias 05/12 e 06/12 de 2012.

ANDRE LUIZ RACHID

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 100, DE 1º DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria nº 17, de 12 de janeiro de 2010 e art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Tornar público o(s) projeto(s) relacionado(s) no anexo abaixo, incentivado(s) por meio da Lei 8.313/91 que tiveram sua(s) aprovação(ões) quanto ao cumprimento do objeto no âmbito deste Ministério, conforme determina o parágrafo 3º, inciso VIII do artigo 75 da Instrução Normativa/MinC nº 01 de 09/02/2012, publicada no Diário da Oficial União de 10/02/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ	Objeto	Área	Valor Proposto (R\$)	Valor Aprovado (R\$)	Valor Captado (R\$)
086268	Oiti Instrumental - Encontro de Bandas de Música de Coronel Fabriciano (1º)	Bruno Cunha Minafra	061.009.056-98	O objetivo do projeto consiste na realização de um Encontro de Bandas na Praça da Bíblia em Coronel Fabriciano, MG, no dia 15/02/2008.	Música	30.797,00	30.797,00	22.500,00

PORTARIA Nº 101, DE 1º DE MARÇO DE 2013

ANEXO I

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
12 10213 - Hamlet: o Príncipe da Dinamarca
Predestination Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 09.552.155/0001-05
Processo: 01400.032213/20-12
SP - São Paulo
Valor do Apoio RS: 3.509.260,62
Prazo de Captação: 04/03/2013 a 31/12/2013
Resumo do Projeto:
A presente proposta trata da produção, montagem e realização de um espetáculo teatral intitulado Hamlet - o Príncipe da Dinamarca, sendo o texto uma adaptação do original Hamlet, de Shakespeare. Serão realizadas 72 apresentações, no período de seis meses na cidade de São Paulo, com direção artística de José Phoenix.

12 10055 - A ARTE E A MANEIRA DE ABORDAR SEU

CHEFE PARA PEDIR UM AUMENTO - turnê

Pequena Central de Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 31.606.247/0002-60

Processo: 01400.031591/20-12

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio RS: 1.981.145,00

Prazo de Captação: 04/03/2013 a 31/12/2013

Resumo do Projeto:

Monólogo com Marco Nanini, dirigido por Guel Arraes, "A arte e a maneira de abordar seu chefe para pedir um aumento", - a montagem teatral adaptada por Jose - Almino do livro homônimo de Georges Perec. Propomos a realizacao de temporada paulista do espetáculo (16 semanas) e turnê pelas seguintes cidades: Manaus, Belem, São Luiz, Fortaleza, Natal, Recife, Salvador, Belo horizonte e Brasília (duas apresentações por cidade).